PEDIDO DE COMPRA: 000451 / 2025
EMISSÃO: 25/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: Credenciamento para prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Justificativa: A frota de veículos da Prefeitura de São Luiz Gonzaga realiza diversas atividades e serviços, desde reparos em vias públicas até o transporte de pacientes para exames e consultas fora da área do município. Muitos dos veículos que compõem esta frota realizam viagens de longa distância, compreendendo amplas quilometragens tanto dentro quanto fora da área do município. Tal quilometragem ocasiona um desgaste constante dos pneus de um veículo, bem como um esforço considerável para o sistema dos pneus, o qual necessita de uma regulagem periódica.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a realização de credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção do sistema de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Este credenciamento é necessário para garantir que os veículos da Prefeitura possam transitar em perfeitas condições, tanto para o bem-estar dos servidores quanto para os pacientes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme os itens 42283 “Troca e Montagem de Pneus para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42286 “Geometria para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42288 “Geometria para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42294 “Cambagem para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42287 “Conserto e Reparo (A Frio e a Quente) de Pneus para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42291 “Vulcanização de Pneus para Veículos Leves Até 07 Lugares”, 42292 “Troca e Montagem de Pneus para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42285 “Geometria para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42289 “Balanceamento para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42295 “Cambagem para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42293 “Conserto e Reparo (A Frio e a Quente) de Pneus para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42297 “Vulcanização de Pneus para Veículos Leves A Partir de 07 Lugares”, 42298 “Troca e Montagem de Pneus para Caminhões”, 42310 “Troca e Montagem de Pneus para Micro-ônibus”, 42300 “Geometria para Caminhões”, 42301 “Geometria para Micro-ônibus”, 42304 “Balanceamento para Caminhões”, 42305 “Balanceamento para Micro-ônibus”, 42302 “Cambagem para Caminhões”, 42303 “Cambagem para Micro-ônibus”, 42306 “Recapagem de Pneus para Caminhões”, 42307 “Recapagem de Pneus para Micro-ônibus”, 42308 “Vulcanização de Pneus para Caminhões”, 42309 “Vulcanização de Pneus para Micro-ônibus” e 42299 “Conserto e Reparo (A Frio e a Quente) de Pneus para Caminhões”, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO

- Troca e Montagem de Pneus: Compreende a remoção do pneu danificado do veículo e a troca do mesmo por outro pneu ou a recolocação do pneu removido, após o mesmo ter sido consertado;

- Geometria: Compreende o alinhamento da suspensão dianteira, através de equipamento específico, além de se fazer medições precisas em milímetros e graus para verificar a distância entre os eixos do veículo, caster e câmber, de modo que as rodas do mesmo fiquem precisamente alinhadas;

- Balanceamento: Compreende o serviço de equiparar (através do uso de contrapesos) a massa total dos eixos e lados do conjunto das rodas, de modo a equilibrar o conjunto do pneu e das rodas, para que o veículo fique alinhado perfeitamente para

rodar;

- Cambagem: Compreende o uso de equipamento especifico para corrigir a inclinação das rodas do veículo para dentro ou para fora, garantindo que as mesmas estejam na posição ideal. Esse serviço mexe na distância entre a parte superior e inferior dos pneus, de modo a para suprir a folga que pode manter o pneu desalinhado e mantê-lo no eixo correto;

- Conserto de Pneus: Reparo de furos, rasgos e outros defeitos do pneu, através de consertos a frio e a quente, de modo a que o referido pneu possa continuar sendo utilizado;

- Recapagem: Compreende a troca da banda de rodagem usada do pneu por uma nova, de modo a prolongar a vida útil do pneu. Durante o processo de troca da banda de rodagem, os fragmentos da banda antiga devem ser eliminados e quaisquer possíveis danos do pneu devem ser reparados;

- Vulcanização: Compreende um reparo realizado nos casos em que o pneu sofre um dano ou rasgo na lateral. Envolve o lixamento e aquecimento do pneu danificado, de modo a unir novamente as partes danificadas, reparando o dano sofrido.

PRAZO, LOCAL E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de pneus, dos quais trata o presente processo de credenciamento, deverão ser prestados da seguinte forma:

Após a homologação do processo de credenciamento, será elaborado um Termo de Credenciamento, onde constarão todas as empresas que se ofereceram a participar do processo e que foram devidamente aprovadas nos critérios de seleção. Este termo terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas. Da mesma forma, este termo permanecerá aberto para novas inscrições, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo.

Os serviços serão solicitados pelos setores e secretarias da Prefeitura, conforme suas necessidades

A execução dos serviços será organizada através de um sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, com a distribuição da demanda seguindo a ordem de prioridade abaixo apresentada:

a) Ter disponibilidade para realização do serviço em menor prazo;

b) A ordem cronológica de credenciamento;

c) A quantidade de serviços já realizados no mês, com o objetivo de distribuir o trabalho de maneira equitativa entre os credenciados.

Os serviços deverão ser prestados junto a oficina da empresa cadastrada, a qual deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de São Luiz Gonzaga. Esta localização é essencial para prevenir perdas financeiras, tendo em vista que a realização dos serviços em uma empresa localizada em uma cidade diferente ou fora do perímetro urbano do município aumentará os custos de contratação e levará a um desperdício de tempo.

Caso o veículo em que serão prestados os serviços não estiver em condições de funcionamento e/ou deslocamento, a empresa deverá providenciar o transporte deste até sua unidade/oficina através de guincho, com o custo deste transporte sendo de responsabilidade da empresa contratada, ou providenciar o envio de mecânicos para realizar os serviços necessários no veículo no local em que o mesmo se encontra, nos casos em que tal procedimento seja viável. Os custos para o deslocamento e demais despesas para estes mecânicos serão de responsabilidade da empresa.

A referida empresa contará com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a realização dos serviços e entrega do veículo de volta para a secretaria possuidora do mesmo, a contar do momento em que a empresa receber o veículo da referida secretaria.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. O objeto do presente contrato será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

DOCUMENTOS

Para a contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: http://www.tst.jus.br ou http://www.csjt.jus.br.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas foram calculadas a partir da análise sobre a realização desses serviços em exercícios financeiros anteriores.

VEÍCULOS LEVES		
Item	**Serviço**	**Quantidade**
01	Troca e Montagem de Pneus	498
02	Geometria	150
03	Balanceamento	447
04	Cambagem	158
05	Conserto de Pneus	855

06	Vulcanização	140
VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E AMBULÂNCIAS)		
Item	**Serviço**	**Quantidade**
07	Troca e Montagem de Pneus	219
08	Geometria	46
09	Balanceamento	301
10	Cambagem	146
11	Conserto de Pneus	309
12	Vulcanização	54
VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO)		
Item	**Serviço**	**Quantidade**
13	Troca e Montagem de Pneus Caminhões	260
14	Troca e Montagem de Pneus Micro-ônibus	50
15	Geometria Caminhões	40
16	Geometria Micro-ônibus	20
17	Balanceamento Caminhões	60
18	Balanceamento Micro-ônibus	50
19	Cambagem Caminhões	40
20	Cambagem Micro-ônibus	20
21	Recapagem Caminhões	115
22	Recapagem Micro-ônibus	35
23	Vulcanização Caminhões	91
24	Vulcanização Micro-ônibus	31
25	Conserto de Pneus Caminhões/Micro-ônibus	200

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a importância que a manutenção regular do sistema de pneus apresenta junto ao funcionamento dos veículos da frota da Prefeitura, não é possível contemplar outra alternativa que não a realização de um credenciamento para a realização destes serviços.

A não realização desses serviços implicaria em possíveis problemas no funcionamento e até mesmo graves riscos para os condutores e passageiros desses veículos.

Por outro lado, a realização de um credenciamento para a realização desses serviços apresenta uma vantagem clara, a saber, a garantia da continuidade do funcionamento dos veículos e uma maior longevidade dos mesmos, a um custo mais acessível. Deste modo, optamos pela realização deste credenciamento como a alternativa mais vantajosa para o município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 358.997,90 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, com noventa centavos).

VEÍCULOS LEVES- ATÉ 07 LUGARES

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca e Montagem de Pneus	498	R$ 25,00	R$ 12.450,00
02	Geometria	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
03	Balanceamento	447	R$ 34,50	R$ 15.421,50
04	Cambagem	158	R$ 60,00	R$ 9.480,00
05	Conserto de Pneus	855	R$ 63,00	R$ 53.865,00
06	Vulcanização	140	R$ 71,00	R$ 9.940,00

VEÍCULOS LEVES- A Partir de 07 Lugares

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Troca e Montagem de Pneus	219	R$ 33,60	R$ 7.358,40
08	Geometria	46	R$ 130,00	R$ 5.980,00
09	Balanceamento	301	R$ 40,00	R$ 12.040,00
10	Cambagem	146	R$ 110,00	R$ 16.060,00
11	Conserto de Pneus	309	R$ 63,00	R$ 19.467,00
12	Vulcanização	54	R$ 71,00	R$ 3.834,00

CAMINHÕES/MICRO-ÔNIBUS

Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Troca e Montagem de Pneus Caminhões	260	R$ 55,00	R$ 14.300,00
14	Troca e Montagem de Pneus Micro-ônibus	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
15	Geometria Caminhões	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
16	Geometria Micro-ônibus	20	R$ 109,70	R$ 2.194,00
17	Balanceamento Caminhões	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
18	Balanceamento Micro-ônibus	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
19	Cambagem Caminhões	40	R$ 144,95	R$ 5.798,00
20	Cambagem Micro-ônibus	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
21	Recapagem Caminhões	115	R$ 715,00	R$ 82.225,00

22	Recapagem Micro-ônibus	35	R$ 349,00	R$ 12.215,00
23	Vulcanização Caminhões	91	R$ 210,00	R$ 19.110,00
24	Vulcanização Micro-ônibus	31	R$ 160,00	R$ 4.960,00
25	Conserto de Pneus Caminhões/Micro-ônibus	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
TOTAL			R$ 358.997,90	

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de credenciamento junta a empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção de sistema de pneus para a frota da Prefeitura.

Os serviços a serem prestados compreenderão os seguintes:

- Troca e montagem de pneus;

- Conserto e reparo (a frio e a quente) de pneus;

- Geometria;

- Cambagem;

- Balanceamento;

- Recapagem de pneus;

- Vulcanização de pneus.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, acreditamos que o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que existem, entre os vários veículos da frota da Prefeitura, pneus de diversos tamanhos e modelos e algumas das empresas que fornecem os serviços para estes pneus são especializadas na manutenção de apenas alguns tamanhos e modelos específicos. Portanto, poderá ocorrer que durante o processo licitatório, se apresentem empresas que somente trabalhem com tamanho e/ou modelo de pneu e que ofereçam um valor mais baixo do que aquele apresentado pelas demais concorrentes, o que ocasionaria a necessidade de se elaborar contratos separados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Foi realizada Análise de Riscos para o credenciamento de empresas para a contratação dos serviços de manutenção no

sistema de pneus e constatado o risco de não cumprimento dos termos do contrato pela empresa. Como forma de prevenir e contingenciar estes riscos, se faz necessário a estipulação de penalidades para o descumprimento dos termos de execução do contrato e uma fiscalização objetiva e efetiva por parte dos responsáveis legais e fiscais de contrato em relação as obrigações da empresa contratada.

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção das propostas que sejam as mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referente a esta contratação, vislumbra-se a possibilidade de impacto ambiental decorrente do descarte inadequado das peças defeituosas que venham a ser substituídas.

Diante disso, é importante que a empresa que venha a ser vencedora do pregão possa demonstrar a capacidade de realizar a logística reversa dessas peças, conforme estabelece a Lei Nº 12.305/2010.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.